



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

CONTRATO SEI Nº 254/2020

MANUTENÇÃO DO PORTAL DE REVISTAS ELETRÔNICAS DA UFG, COM 35 (TRINCA E CINCO) REVISTAS, QUE UTILIZA A PLATAFORMA OPEN JOURNAL SYSTEMS / SISTEMA ELETRÔNICO DE EDITORAÇÃO DE REVISTAS OJS/SEER PARA O EXERCÍCIO DE 2019/2020.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 254/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS E A EMPRESA LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA.

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, instituição federal de ensino superior e pesquisa, constituída como autarquia educacional de regime especial e vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei n.º 3.834 - C de 14.12.60, com sede no Campus II - Samambaia, Goiânia - GO, neste ato representada pela sua Vice-Reitora, **Profª. Sandramara Matias Chaves**, brasileira, casada, portador da Carteira de Identidade n.º 745.836 e inscrito no C.P.F. sob o n.º 167.056.881-49, residente e domiciliado nesta capital.

CONTRATADA:

LEPIDUS TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º **12.967.719/0001-85**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa à Avenida Desembargador Vitor Lima, n.º 260 - Sala 90B - Trindade - Florianópolis - SC. CEP: 88.040-400, neste ato representada pelo **Sr. PABLO VALÉRIO POLÔNIA**, CPF: **047.285.669-35** e RG n.º **7.864.747-7 SSP/PR**

CONTATO: contato@lepidus.com.br/ financeiro@lepidus.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção do Portal de Revistas Eletrônicos da UFG, com 35 revistas, que utiliza a plataforma Open Journal Systems/Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas OJS/SEER, que serão prestados nas condições, especificações e quantitativos estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Manutenção de Software (Corretiva, Preventiva,	Und serviço técnico	12	R\$ 41.796,0000	R\$ 3.084,0000	R\$ 37.008,0000

[Adaptativa](#)**Marca:****Fabricante:****Modelo / Versão:**

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prestação de serviços de tecnologia da informação para manutenção do Portal de Revistas Eletrônicas da UFG, com 35 revistas, que utiliza a plataforma Open Journal Systems/Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas OJS em versão atualizada, acessível via internet 24 horas, 7 dias por semana, manutenção por equipe especializada, atualização do OJS para novas versões estáveis, e outros serviços que possibilitem a instalação de novos plugins, sistema para acompanhamento de estatísticas, suporte técnico em relação a problemas diárias, suporte técnico em relação às questões recorrentes da instalação da nova versão, múltiplas cópias de segurança diárias armazenadas em locais geograficamente distintos. I) Administração direta no ambiente da UFG; II) A UFG deverá disponibilizar para a contratada uma máquina virtual Ubuntu/Linux com capacidade compatível e adequada ao bom funcionamento do Portal; III) Atividades de manutenção periódica da plataforma OJS/SEER; IV) Atualização do software para versões mais recentes, quando disponíveis; V) Aplicação de correções de segurança; VI) Disponibilização e manutenção de serviços essenciais para plataforma atualizados e em funcionamento. Tais serviços são: sistema operacional, banco de dados, servidor Web e servidor de envio de e-mail (SMTP), sistema de acompanhamento de estatísticas; VII) Manutenção de múltiplas cópias de segurança (backup), armazenadas em locais geograficamente distintos pelo menos uma vez por dia; VIII) Suporte técnico relativo à instalação da plataforma OJS/SEER, não sendo alcançado o suporte técnico quanto à utilização da plataforma; IX) Informar aos servidores da UFG as customizações realizadas pela empresa; X) Comprometer que todos os dados fornecidos/produzidos pela UFG e pela contratada (código fonte, customizações e ajustes) serão devolvidos à UFG sem ônus após o término do contrato; XI) Devolução do banco de dados atualizado; XII) Quando o contrato finalizar os links dos DOIs deverão estar em funcionamento, ou seja, a pesquisa na página do Crossref deverá retornar ao sumário do artigo; XIII) Repasse de conhecimento das funcionalidades do software; XIV) Esclarecimentos de dúvidas via Talk ou videoconferência; XV) A Comissão Editorial de cada uma das Revistas da UFG tem como compromisso garantir a continuidade do projeto de sua revista sem perda de qualidade. Para isso, a empresa indicará um interlocutor, fornecendo todas as informações (indicado em documento próprio e anexo à proposta), quando solicitadas pela UFG.

Total do Fornecedor:**R\$
37.008,0000****2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses com início na data de publicação no Diário Oficial da União – DOU, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3084,00** (três mil e oitenta e quatro reais), perfazendo o valor total anual de **R\$ 37.008,00** (trinta e sete mil e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Fonte:	8100000000
Programa de Trabalho:	PTRES: 108245
Elemento de Despesa:	ND: 339040

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CONTROLE, GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1. As condições de controle, gerenciamento e fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no edital e Anexo I - Termo de Referência.

15.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores, os quais deverão atestar os documentos das despesas, quando comprovado o fiel e correta execução.

15.3. O gerenciamento deste Contrato caberá **Claudia Oliveira de Moura Bueno**, lotado(a) **Biblioteca Central/UFG**, Matrícula Nº **03014638**, que acompanhará toda a gestão contratual nos seus aspectos operacionais.

15.4. A fiscalização do objeto deste Contrato caberá **Euler Robério Sena Santos**, lotado(a) **Biblioteca Central/UFG**, Matrícula Nº **1334728**.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Valério Polônia, Usuário Externo**, em 05/05/2020, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Reitor**, em 05/05/2020, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1300037** e o código CRC **5879BFEC**.